



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 – PA Nº 1306/2016 – CONTRATO Nº 21/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – VITORIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.508.476/0001-30, com sede na Quadra 01, Conjunto B, Lote 20, Loja 03, SRL, Planaltina/DF, CEP 73350-102, telefones (61) 3389-6380 / (61) 9501-0720 / (61) 9667-7703, e-mail vitoriadservicos@gmail.com e admvitoriadservicos@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. Edson Lima de Figueredo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.419.236 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 830.028.041-34, residente na Quadra 05, Conjunto H, Casa 12, Arapoangas, Planaltina/DF, CEP 73370-100.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra dedicada e todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para a unidade do Coren-SP localizada na cidade de **Marília – SP**, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados, retroativa a Janeiro/2019, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e Planilha de Custos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/04/2019 e término em 31/03/2020.

4. DA REPACTUAÇÃO

4.1. De acordo com CCT 2019 e Planilha de Custos apresentada pela empresa contratada, o valor residual a pagar, retroativamente, referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019 é de R\$ 437,70 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores do presente Termo, após reequilíbrio econômico financeiro, passam a ser os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial	Serviço Mensal	12	R\$ 3.097,74	R\$ 37.172,88
2	Serviços de limpeza de vidros e fachadas	Serviço Eventual	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

5.2. O valor total do contrato é de R\$ 38.810,58 (trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado na alínea d, do Inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente à repactuação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de março de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

VITORIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Sr. Edson Lima de Figueredo
Sócio-Proprietário